

Projectos prioritários para 2013 no âmbito da execução do «Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau»

1. Impulsionar a liberalização do comércio e serviços de Guangdong-Macau

- (1) Intensificar a cooperação financeira e ampliar o âmbito da liquidação em RMB.
 - i. Continuar a impulsionar a liquidação em RMB das operações transfronteiriças entre Guangdong e Macau, sobretudo das operações relacionadas com abastecimento de água, de electricidade e de fornecimento de alimentação de Guangdong para Macau, promover a liquidação em RMB das transacções de capitais entre Guangdong e Macau, incentivar a utilização de RMB pelas empresas de Macau nos investimentos directos em Guangdong e apoiar as entidades bancárias de Macau a alargarem gradualmente o âmbito das operações em RMB para impulsionar o desenvolvimento da operação de transferência bancária transfronteiriça a particulares em Guangdong e Macau.
 - ii. Reforçar a cooperação entre Guangdong e Macau no âmbito de pagamentos e liquidação, estudar e explorar o modelo de serviços transfronteiriços de cobrança e de pagamento centralizados, apoiar as instituições de Guangdong e Macau que reúnem condições de emissão de um cartão IC (cartão bancário), de uso transfronteiriço e de acordo com os critérios da PBOC 2.0, para processamento numa só moeda ou em diversas, e acelerar o ritmo na melhoria do ambiente para processamento do cartão IC de uso transfronteiriço de Guangdong e Macau, no sentido de concretizar gradualmente a

- interligação e intercomunicação entre os cartões IC de Guangdong e Macau.
- iii. Apoiar as empresas de Macau a participarem, nos termos das regras de gestão do Interior da China, em projecto-piloto de câmbio da moeda nacional em divisas destinado às pessoas de Guangdong.
 - iv. Continuar a estudar a redução dos requisitos para a entrada de entidades financeiras de Macau no mercado de Guangdong e flexibilizar os pressupostos e limites para exploração de actividades. Apoiar as entidades financeiras de Macau a estabelecerem representações em Guangdong.
 - v. Continuar a reforçar a inovação e cooperação relativa a produtos de seguros de Guangdong e Macau, estudando formas para promover a colaboração entre as seguradoras.
 - vi. Aperfeiçoar o sistema de cooperação relativo aos trabalhos contra a falsificação de moeda e reforçar o combate contra crimes financeiros transfronteiriços.
 - vii. Promover Macau como plataforma de cooperação entre as entidades financeiras de Guangdong e dos Países Lusófonos.
 - viii. Promover a cooperação intelectual no domínio financeiro, reforçar o intercâmbio e a formação de recursos humanos entre Guangdong e Macau no mesmo domínio e organizar acções de formação para os profissionais do sector financeiro.
- (2) Reforçar o intercâmbio e cooperação entre o sector de convenções e exposições e criar mecanismo de comunicação e ligação entre os representantes dos serviços responsáveis da gestão do sector de convenções e exposições de Guangdong e Macau, das associações sectoriais e das empresas. Atrair as instituições especializadas em

exposições de Macau a organizarem exposições em Guangdong, individualmente ou em colaboração com as instituições de exposições locais, e continuar a organizar, em colaboração com as respectivas instituições de Macau, exposições temáticas no estrangeiro, designadamente nos países emergentes.

- (3) Promover a cooperação entre as indústrias culturais e criativas de Macau e as da Ilha de Hengqin de Zhuhai, de Nansha de Cantão, de Qianhai de Shenzhen e de Cuihang de Zhongshan na construção de parques industriais e organização de exposições. Estudar a criação da “lista das empresas de indústrias culturais, criativas, científicas e tecnológicas de Guandong, Hong Kong e Macau”, no sentido de estimular as empresas a aplicarem tecnologias avançadas e inovadoras para criar novos produtos e projectos de criatividade e cultura. Encorajar Macau a reforçar a cooperação com a China (Shenzhen) na Feira Internacional da Indústria Cultura e incentivar a participação das indústrias culturais e criativas de Guangdong nas exposições e actividades festivas e culturais de Macau.
- (4) Optimizar o mecanismo de cooperação entre o sector logístico de Guangdong e de Macau, continuar a organizar “Encontros para a Cooperação no Sector de Serviços Logísticos entre Guangdong e Macau”, reforçar o intercâmbio sobre as informações e tecnologia do sector de ambas as Partes e promover a cooperação entre as empresas. Reforçar a divulgação relativa às políticas e ao ambiente de investimento, procurando iniciar um conjunto de projectos de cooperação.
- (5) Promover o reconhecimento mútuo dos certificados para efeitos de assinatura e estudar a assinatura do “parecer-quadro dos

certificados para efeitos de assinatura entre Guangdong e Macau”. Promover a aplicação experimental do sistema de reconhecimento mútuo dos certificados para efeitos de assinatura nas áreas do governo electrónico e comércio electrónico entre Guangdong e Macau, sobretudo através da implementação de projectos-pilotos nos serviços públicos e empresas de ambas as Partes.

- (6) Aproveitar o grupo de trabalho sobre os padrões aplicados em Guangdong e Macau como plataforma para criar um mecanismo de intercâmbio relativo aos referidos padrões, e promover a concretização da vontade de cooperação dos serviços competentes no desenvolvimento de serviços públicos de inspecção. Promover o reconhecimento mútuo dos resultados da inspecção e certificação de produtos nas áreas onde é necessária a realização de inspecção e certificação por uma terceira parte independente. Procurar o apoio do centro de codificação de produtos da China para desenvolver, em colaboração com as associações de codificação de Hong Kong e Macau, estudos sobre a viabilidade de simplificar o registo de códigos de barra. Desenvolver acções de apoio sobre a qualidade, organizando cursos de formação sobre qualidade destinados a dirigentes superiores das empresas de capitais de Macau instaladas em Guangdong.
- (7) Reforçar a cooperação entre Guangdong e Macau no âmbito dos direitos de propriedade intelectual e melhorar o ambiente comercial regional. Aperfeiçoar o mecanismo de coordenação para resolver casos relacionados com os direitos de propriedade intelectual entre

Guangdong e Macau, criar o regime de pessoal de ligação e o regime de encontro periódico entre os serviços competentes para a execução da lei relativa a direitos de propriedade intelectual de ambas as Partes, trocar previamente informações sobre os casos transfronteiriços de direitos de propriedade intelectual e analisar as tendências de violação dos direitos de propriedade intelectual nas áreas de importação e exportação entre Guangdong e Macau. Criar uma plataforma de informações relativa aos direitos de propriedade intelectual e reforçar a cooperação na partilha de recursos informáticos e na comunicação entre Guangdong e Macau. Encorajar os estudantes de Macau a participarem na prova nacional de qualificações de representantes de marcas registadas no Interior da China, a realizar em Guangdong, organizar acções de formação sobre direitos de propriedade intelectual destinadas às empresas de Macau com investimentos em Guangdong, e prestar o apoio necessário às empresas de capitais de Macau na defesa dos direitos de propriedade intelectual.

2. Cooperação no Desenvolvimento da Ilha de Hengqin

- (1) Procurar apresentar, com a maior brevidade, a lista de preferência das indústrias a entrarem na Ilha de Hengqin, tendo em conta a «Aprovação das políticas relativas ao desenvolvimento da Ilha de Hengqin», do Conselho de Estado e as que constam nas «Opiniões sobre o aceleração da exploração da Ilha de Hengqin», do Governo Popular da Província de Guangdong. Estabelecer mecanismos de cooperação entre as entidades fiscais de ambas as Partes, acelerando os trabalhos relativos à atribuição duma subvenção aos residentes de Macau que trabalhem na Ilha de

Hengqin, a propósito do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares. Desenvolver trabalhos de investigação e estudo sobre as políticas complementares para os residentes de Macau que se desloquem à Ilha de Hengqin para trabalhar e viver.

- (2) Executar especificamente o «Regulamento da Zona Económica Especial de Zhuhai relativo a Nova Zona da Ilha de Hengqin», procurar inovar os sistemas e mecanismos através da reforma do registo industrial e comercial, da criação de condições para arbitragem a nível internacional e de um sistema de confiança bem como do combate à corrupção e defesa de integridade, no sentido de criar um ambiente favorável ao comércio internacional.
- (3) Tomar o princípio de “gestão da primeira linha menos rigorosa, gestão da segunda linha mais rigorosa, gestão separada de passageiros e de mercadorias e gestão por áreas” para apresentar alternativas e soluções para o controlo fronteiriço no novo distrito da Ilha de Hengqin, e continuar a acelerar a construção das infra-estruturas complementares para a aplicação das gestões da “primeira linha” e da “segunda linha”, procurando implementar o mais rápido possível o modelo de controlo fronteiriço sob a “gestão separada”. Impulsionar a materialização da hipótese de prolongar o horário de funcionamento do Posto Fronteiriço da Ilha de Hengqin, concretizando de forma gradual o funcionamento por 24 horas do mesmo. Considerando a gestão de veículos motorizados de Macau que entram e saem da Ilha de Hengqin (limitado a veículos que circulem dentro da Ilha de Hengqin), desenvolver de forma pró-activa os estudos preliminares.
- (4) Aperfeiçoar o mecanismo de operação conjunta dos parques

industriais de cooperação Guangdong-Macau, estudar e determinar os planos de desenvolvimento, os projectos prioritários, os planeamentos de construção, entre outros. Promover o eficaz funcionamento da Comissão para decisão de políticas para o desenvolvimento da Nova Zona de Hengqin e da Comissão consultiva para o desenvolvimento da Nova Zona de Hengqin, sobretudo quanto à apresentação de recomendações políticas acerca dos assuntos relevantes relacionados com a exploração.

- (5) Acelerar a construção do Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa, designadamente das infra-estruturas complementares para abastecimento de electricidade e água, contra poluição, contra inundações e de telecomunicações. Promover a implementação do planeamento de desenvolvimento do Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa, executar especificamente as políticas relativas à avaliação e autorização de medicamentos, à inspecção e certificação e às indústrias de medicina tradicional chinesa, atrair profissionais qualificados e desenvolver actividades para cativar investimentos e negócios.
- (6) Acelerar o ritmo de construção das zonas de férias e lazer na Ilha de Hengqin e concluir as obras da primeira fase do Parque Internacional Oceano de Chime-Long para assegurar a respectiva inauguração, aproveitando o papel de Macau como plataforma para atrair os turistas de todo o mundo a visitarem Macau e Ilha de Hengqin, para fins de lazer, turismo e férias.
- (7) Intensificar os estudos sobre o desenvolvimento da cooperação nos projectos das indústrias culturais e criativas, procurando obter o apoio dos serviços competentes do Estado para implementar

projecto-piloto de cultura e criatividade na Ilha de Hengqin.

- (8) Promover a construção do troço de Gongbei a Hengqin, parte integrante do projecto ferroviário interurbano entre o centro de Zhuhai e o Aeroporto Zhuhai, assegurando os trabalhos de ligação ao metro ligeiro de Macau.
- (9) Reforçar a coordenação, desenvolver em conjunto os trabalhos de vistoria, entrega e mudança do novo *campus* da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin e construir as infra-estruturas complementares para abastecimento de água, de electricidade e de telecomunicações.

3. Promover a exploração e desenvolvimento da nova zona de Nansha

- (1) Aperfeiçoar o sistema de coordenação e promover, em conjunto, o desenvolvimento da Nova Zona de Nansha de Cantão, implementar o «Planeamento de desenvolvimento da nova zona de Nansha de Cantão» aprovado pelo Conselho de Estado e continuar a procurar apoio dos serviços competentes do Estado na especificação das soluções para assegurar a execução de políticas.
- (2) Promover a cooperação entre a Nova Zona de Nansha e o Instituto de Formação Turística de Macau, organizando acções de formação de quadros qualificados na área do turismo, património cultural, gestão hoteleira, turismo de convenções e exposições, gestão de eventos, restauração e retalho, entre outras, para preparar recursos humanos com conhecimentos e técnicas profissionais.
- (3) Promover o desenvolvimento das indústrias de turismo e lazer costeiro. Com o funcionamento do Clube Náutico de Nansha e o estudo sobre a construção do porto de cruzeiros de Nansha,

procurar, em conjunto, o novo modelo para facilitar a passagem alfandegária dos iates de Guangdong e Macau, impulsionando assim o desenvolvimento do sector náutico de ambas as Partes.

- (4) Construir a zona de Nansha como uma área de demonstração global no âmbito do projecto-piloto do CEPA, procurando assim novas formas de abordagem da cooperação. Incentivar o desenvolvimento das indústrias culturais e criativas de Macau na zona de Nansha, onde concentram as indústrias de *design* de produtos, *design* industrial, concepção de exposições, animação, multi-média, publicações, arte, publicidade, produção cinematográfica, televisiva e musical, criando, deste modo, uma importante plataforma para o desenvolvimento regional das indústrias culturais e criativas.
- (5) Promover a construção de uma base de produtos agrícolas frescos destinada ao abastecimento de Macau, em Nansha, e reforçar a cooperação entre a Nova Zona de Nansha e as entidades competentes de Macau, bem como impulsionar as empresas de Guangdong e de Macau relacionadas com a circulação, o comércio, as ciências, a tecnologia, a inspecção e a análise de produtos agrícolas a instalarem-se em Nansha.
- (6) Acompanhar de perto a vontade das empresas de Macau a instalarem-se em Nansha e a prestarem apoio na criação de oportunidades de investimento a essas mesmas empresas, promovendo o desenvolvimento mútuo entre as empresas das duas partes.

4. Promover o desenvolvimento articulado das indústrias

- (1) Intensificar a cooperação na área de turismo, formando um destino

- de turismo e lazer de classe mundial.
- i. Encorajar o conhecimento do sector de turismo sobre os recursos turísticos e o ambiente comercial de ambas as Partes, encorajando as empresas turísticas a estabelecerem, mutualmente, delegações.
 - ii. Optimizar itinerários turísticos de qualidade «uma viagem com vários destinos», desenvolvendo novos produtos turísticos específicos tais como turismo monumental e cultural, turismo de lazer e férias, turismo de convenção e exposição, turismo de saúde, turismo em iates de lazer e turismo em navios de cruzeiro. Publicar brochuras de divulgação em várias línguas e organizar promoções conjuntas .
 - iii. Reforçar a cooperação na formação turística, incentivando as instituições desta área de ambas as Partes a organizarem, em conjunto, formações técnico-profissionais no âmbito do turismo, através de cursos de aprendizagem e de formação.
 - iv. Reforçar o intercâmbio e a cooperação no âmbito da supervisão do mercado turístico de ambas as Partes e do combate às infracções, criar o mecanismo de coordenação para os serviços competentes tratarem as reclamações relacionadas com a qualidade turística de Guangdong e Macau, trocarem informações e tornarem pública a qualidade dos serviços prestados, continuando a aplicar e a aperfeiçoar o sistema de alerta do risco de viagem entre Guangdong e Macau durante a semana dourada.
- (2) Reforçar a cooperação no âmbito da medicina tradicional chinesa e promover o desenvolvimento da indústria da medicina tradicional chinesa de Guangdong e Macau.
- i. Aproveitar o papel do grupo de trabalho sobre a cooperação da

indústria da medicina tradicional chinesa entre Guangdong e Macau para criar condições de cooperação no âmbito do sector, e impulsionar o intercâmbio entre as empresas de medicina tradicional chinesa de ambas as Partes.

- ii. Desenvolver estudos sobre o desenvolvimento dos medicamentos da medicina tradicional chinesa e o estabelecimento dos padrões de controlo uniformizados. Procurar formar um mecanismo cooperativo para a certificação e a criação de marcas de qualidade.
- iii. Aproveitar a vantagem dos recursos das instituições de ensino superior de medicina e instituições médicas de medicina tradicional chinesa de Guangdong para otimizar as vantagens científicas e humanas do laboratório de medicina tradicional chinesa de Macau, dado ser considerado com um importante laboratório do Estado, reforçar a cooperação científica e tecnológica Guangdong-Macau no âmbito da medicina tradicional chinesa, e promover o intercâmbio e cooperação entre o pessoal docente e técnico-científico de ambas as Partes.
- iv. Apoiar ambas as Partes a estabelecerem instituições médicas de medicina tradicional chinesa sob a forma de capitais mistos ou próprios, promover a criação de uma rede de tratamento médico, prevenção de doenças e cuidados de saúde e desenvolver projectos-pilotos relativos à prevenção de doenças.
- v. Tendo como base a base nacional da indústria de saúde na cidade Zhongshan, atrair as instituições médicas de Macau e os modelos de gestão avançada, assim como, os recursos de especialistas no Interior da China e no Estrangeiro, oferecer serviços médicos avançados, construir uma plataforma para estudo, desenvolvimento

e inspecção dos produtos médicos e de saúde, e promover a industrialização do resultado de investigação científica na área medicina.

- (3) Reforçar as políticas de assistência e de apoio para promover o desenvolvimento das pequenas e médias empresas. Incentivar os sectores industrial e comercial a inscreverem-se no “Canal Verde CEPA”, na Província de Guangdong ou via internet. Procurar ampliar as áreas de liberalização aos estabelecimentos industriais ou comerciais em nome individual de Hong Kong e de Macau.
- (4) Atrair, em conjunto, investimentos do exterior e lançar promoções comerciais, desenvolver actividades de promoção nos países lusófonos, do Grande Delta do Rio das Pérolas e de expansão do mercado de prestação de serviços ao exterior, e apoiar as empresas de Guangdong a explorarem o mercado dos países lusófonos através de Macau. Organizar, em conjunto, visitas para as associações e representantes empresariais conhecerem o ambiente comercial de Guangdong, e desenvolver conjuntamente actividades de intercâmbio económico e comercial tais como conferências de promoção e seminários. Ajudar as empresas de Macau a ultrapassarem as dificuldades e os desafios provindos das mudanças da situação económica mundial.
- (5) Apoiar os operadores de telecomunicações de Macau a estabelecerem, com as empresas do Interior da China, empresas de capitais mistos em Guangdong, sobretudo na zona da Ilha de Hengqin e de acordo com os requisitos do CEPA, para desenvolver actividades de telecomunicações. Encorajar a inovação do modelo de funcionamento e gestão de telecomunicação e apoiar os

operadores do Interior da China e Macau a definir tarifas preferenciais de telecomunicações, conforme as realidades, por forma a continuar a reduzir as tarifas de *roaming*.

5. Infra-estruturas e facilidades alfandegárias

- (1) Impulsionar, em conjunto, a construção da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau. Com o apoio da Comissão de Trabalho Conjunto das Três Regiões da Ponte de Hong Kong-Zhuhai-Macau, reforçar a articulação entre os projectos de construção, continuar a acelerar as principais obras do tabuleiro principal da ponte, bem como as obras do Posto Fronteiriço de Zhuhai e da ligação a Zhuhai, desenvolvendo estudos sobre as políticas de circulação transfronteiriça na Ponte.
- (2) Acelerar as obras da extensão do ramo de Yuehuan a Nanping da auto-estrada do litoral Oeste.
- (3) Acelerar o processo dos trabalhos da fase inicial do projecto do novo canal de ligação entre Guangdong e Macau, estudar como implementar os novos modelos de controlo fronteiriço mais eficazes e fáceis.
- (4) Acelerar a passagem de viaturas de mercadorias através de um posto de controlo único, estudando a criação duma única plataforma pública. Estudar a uniformização das declarações e certificação alfandegária no Posto Fronteiriço do Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai-Macau. Ampliar as funções deste Posto, concluir os trabalhos de fase inicial dos projectos de construção das instalações necessárias para ampliação de funções do Posto e procurar dar início à sua execução neste ano, passando o Posto Fronteiriço do Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai-Macau,

após a conclusão das obras, a ser o posto responsável pelo processamento das viaturas que transportam produtos frescos de Gongbei para Macau

- (5) Desenvolver estudos e pesquisas específicas sobre a gestão dos veículos ligeiros com autorização temporária para passagem única da fronteira. Efectuar estudos sobre a forma conveniente de emissão de cartas de condução de veículos ligeiros para ambas as Partes.
- (6) Acelerar a celebração do acordo de cooperação de *Lingnan pass* e *Macau pass*, apresentando soluções técnicas para a utilização de *Lingnan pass* e *Macau pass* em ambas as Partes.
- (7) Continuar a impulsionar a cooperação aeroportuária e convocar reuniões conjuntas dos cinco aeroportos, promovendo a ligação e a transferência de passageiros e cargas entre os aeroportos de Macau e Zhuhai.
- (8) Impulsionar o processo da instalação de cabos eléctricos de ligação a Macau, construir uma interligação com três circuitos de 220kV, entre as subestações de Qinyun e de Macau, e acelerar as obras da subestação de 500kV em Jialin e obras complementares de transmissão e transformação de electricidade, aumentando assim a capacidade do fornecimento de electricidade de Macau.
- (9) Acelerar a construção do Projecto de Gás Natural Liquefeito (GNL) do Porto de Gaolan, estudar e promover o fornecimento de gás natural a Macau pela *Nanhai Natural Gas*, com vista à elevação da segurança e da capacidade de fornecimento de gás para Macau.
- (10) Executar as obras da passagem subfluvial para peões entre Wanzai, em Zhuhai e a Barra, em Macau, bem como desenvolver estudos

preliminares sobre as instalações do respectivo posto fronteiriço.

- (11) Elaborar o plano relativo ao reservatório de Zhuyin, em Zhuhai, e construir o parque temático de fornecimento de água Guangdong-Macau. Efectuar estudo sobre a viabilidade do projecto de abastecimento de água, directamente da Ilha de Hengqin, para a zona do Cotai de Macau. Acelerar em conjunto as obras para assegurar o abastecimento de água crua Pinggang-Quangchang.
- (12) Organizar, regularmente, reuniões de cooperação e intercâmbio sobre o desenvolvimento portuário e do transporte marítimo entre Guangdong e Macau, reforçando a cooperação nas rotas e transportes de passageiros, de mercadorias e de materiais de construção.
- (13) Zhuhai e Macau constroem, conjuntamente, um radar meteorológico, fornecendo um serviço de meteorologia de melhor qualidade e mais fiável para ambas as partes.

6. Serviços sociais públicos

- (1) Reforçar a admissão de alunos de Macau ao ensino superior em Guangdong, estudar a definição de soluções para alguns estabelecimentos de ensino superior profissional que reúnem condições realizarem exames e admitirem, com autonomia, os alunos de Macau. Promover o reforço da admissão de alunos de Guangdong à Universidade de Macau. Impulsionar a criação de laboratórios e centros de investigação conjuntos entre os estabelecimentos de ensino superior de ambas as Partes. Promover o estabelecimento de laços de gemação entre os estabelecimentos profissionais de nível médio, impulsionando a

cooperação na educação profissional entre ambas as Partes. Desenvolver os trabalhos relacionados com projecto-piloto sobre a atribuição de subsídios de propinas aos alunos de Macau que frequentam os ensinos pré-escolar, primário e secundário em Guangdong.

- (2) Impulsionar a cooperação entre o Governo da Cidade Zhongshan e a Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau na construção duma universidade de natureza complexa, cujo principal objectivo é proporcionar cursos de licenciatura em regime de frequência a tempo inteiro, e acelerar os respectivos trabalhos preparatórios.
- (3) Reforçar o intercâmbio e cooperação entre os profissionais da cultura e artistas, apoiando as instituições culturais de ambas as Partes na produção e apresentação conjunta de espectáculos. Organizar mais promoções de livros de excelente qualidade entre ambas as Partes.
- (4) Reforçar a cooperação sobre os cuidados de saúde e tratamento médico, criando painéis de especialistas responsáveis pela troca de informações relativamente a doenças infecciosas e organizando, rotativamente, reuniões conjuntas sobre a prevenção e controlo de doenças infecciosas. Realizar intercâmbios sobre a tecnologia de selecção e inspecção rápida, prestando apoio na tecnologia de inspecção rápida de medicamentos, na formação de pessoal e no sistema de gestão de laboratórios de inspecção de medicamentos de Macau.
- (5) Reforçar a cooperação no desenvolvimento e avaliação da capacidade profissional dos recursos humanos de Guangdong e Macau, lançar projecto-piloto «um exame único de certificação

pelas três partes», relativo ao modelo de formação e avaliação de profissionais qualificados na área gestão de instalações, e incentivar o intercâmbio entre os profissionais qualificados de ambas as Partes, por forma a proporcionar recursos humanos de melhor qualidade para o desenvolvimento sócio-económico das mesmas.

- (6) Continuar a aprofundar o intercâmbio de educação e investigação científica e ecológica relativa à zona de Qi'ao de Zhuhai e à zona ecológica do Cotai de Macau, coordenando, conjuntamente, na protecção e monitorização dos recursos provenientes das aves e respectivo habitat. Desenvolver estudos e investigações sobre a zona cooperativa de protecção ecológica de Cotai-Hengqin, no sentido de apresentar conteúdo concreto sobre a respectiva zona cooperativa de protecção ecológica.
- (7) Estudar a criação do mecanismo de intercâmbio e cooperação entre Guangdong e Macau no âmbito de enverdecimento e de identificação dos animais e plantas em vias de extinção, aproveitar as vantagens do resultado de estudo e experiência adquirida pela Província de Guangdong para ajudar Macau desenvolver os respectivos trabalhos.
- (8) Prestar apoio aos trabalhos de estudos e de natureza técnica da fase inicial para a participação de Macau na rede de monitorização da qualidade do ar do Delta do Rio das Pérolas.
- (9) Reforçar os trabalhos de eliminação da poluição do canal transfronteiriço entre Zhuhai e Macau, apresentando um projecto de reordenamento.
- (10) Ampliar o âmbito de cooperação policial entre Guangdong e

Macau e, no enquadramento do mecanismo de intercâmbio e cooperação entre as forças policiais de ambas as Partes, reforçar o mecanismo de ligação para combate à criminalidade transfronteiriça e os mecanismos de encontro periódico de trabalho e de colaboração na investigação de casos, por forma a elevar a eficácia na execução da lei.

- (11) Impulsionar o funcionamento eficaz dos grupos de especialistas para lidar com questões jurídicas relacionadas com a cooperação entre Guangdong e Macau, desenvolver intercâmbios sobre leis e regulamentos e estabelecer um mecanismo de coordenação sobre assuntos jurídicos entre Guangdong e Macau.
- (12) Reforçar a cooperação no sector notarial, continuar a promover visitas e intercâmbios entre o sector notarial de Guangdong e de Macau e estudar a criação de um mecanismo sobre a utilização e verificação dos documentos notariais entre as Partes.
- (13) Impulsionar a cooperação no combate à corrupção e na promoção de integridade, implementar o Protocolo de Intercâmbio e Cooperação para a Promoção e Desenvolvimento da Integridade, desenvolver cooperação e intercâmbio no âmbito da promoção de integridade no que se refere à construção da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, reforçar intercâmbio e formação em relação à educação íntegra e aperfeiçoar o mecanismo de intercâmbio e visitas mútuas.
- (14) Concluir os trabalhos de concepção e apreciação do plano sobre a articulação de mecanismos de resposta a emergências, acelerar a criação do “Canal Verde” que permite a rápida entrada na área de jurisdição das equipas de socorro em situações de urgência,

durante as operações conjuntas de resposta a emergências, e desenvolver periodicamente ensaios conjuntos.

- (15) Concretizar a política de inspeção prioritária destinada aos produtos frescos e vivos importados para Macau, a efectuar em 24 horas e com marcação prévia. Reforçar a cooperação na troca de informações sanitárias sobre produtos alimentícios e agrícolas e intensificar o controlo sanitário desses produtos transportados para Macau, no sentido de melhorar a segurança e qualidade sanitária dos mesmos.

7. Planos de cooperação regional

- (1) Concluir a elaboração do Plano sobre a Cooperação Turística entre Guangdong, Hong Kong e Macau e procurar assegurar a boa execução do plano.
- (2) Concluir com a maior brevidade a elaboração do Planeamento do Desenvolvimento Coordenado Zhuhai-Macau e planear a respectiva implementação.
- (3) Acelerar a elaboração do Plano do Desenvolvimento de Macau e da Margem Ocidental do Estuário do Rio das Pérolas.

8. Mecanismos de cooperação

- (1) Optimizar o sistema de reuniões conjuntas sobre a cooperação Guangdong-Macau e elevar a eficácia dos trabalhos através de realizar reuniões conjuntas sobre a cooperação Guangdong-Macau.
- (2) Aproveitar o papel do Grupo de Estratégias para o Desenvolvimento Guangdong-Macau, desenvolvendo estudo sobre a cooperação na construção duma zona metropolitana mais dinâmica e competitiva do nível mundial e estudo sobre a construção do Parque Industrial

de Cooperação Guangdong-Macau na Ilha de Hengqin.

- (3) Reforçar a cooperação não governamental e cumprir o papel da Associação de Promoção da Cooperação entre Guangdong, Hong Kong e Macau. Criar um mecanismo de ligação e comunicação entre as associações sectoriais e câmaras do comércio de Guangdong e de Macau para reforçar o intercâmbio e a cooperação entre as mesmas.